

DECRETO Nº 17147/2021

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público e dá outras providências

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal de nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto da COVID-19;

CONSIDERANDO o expressivo aumento nos últimos dias de casos positivos, de isolamento hospitalar e atendimentos de sintomáticos respiratórios nas unidades de saúde do Município, bem como no único hospital privado do Município de Dois Vizinhos

CONSIDERANDO, as informações de que a taxa de ocupação de leitos de UTI em toda a região sudoeste já ultrapassa a capacidade disponível, bem como os leitos de retaguarda estão próximos ao limite de sua capacidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas urgentes para a redução do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), visando à preservação da vida e da saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO que o município dispõe de equipamentos imprescindíveis para auxílio no combate e tratamento do novo coronavírus (COVID-19) que se encontram sem uso no Centro Integrado de Especialidades Microrregional;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de novos leitos para atendimento de pacientes infectados com o novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 73 autoriza a permissão de uso, a título precário:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido em caráter precário, à **POLICLÍNICA DOIS VIZINHOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 77.403.145/0001-

68, com sede à Rua Osvaldo Cruz, nº 55, centro, município de Dois Vizinhos – Pr, CEP 85.660-000, o uso dos seguintes bens:

Nº ETIQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	LOCAÇÃO
0001	08 SUPORTE PARA SORO EM INOX COM PE	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
0002	02 RAMPER INOX SEM SACO	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
0003	01 PAPAGAIO INOX	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
0004	01 REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
0005	01 COMADRE INOX	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14793	Carro Cuba Com Rodinhas, 200 LT, Sem Tampa, Cor Branco.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14796	Carrinho Funcional Para Limpeza, em Plástico, Kit Completo, Cor Amarelo/Vermelho.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14829	Carro de Curativos.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14837	Uma Cama Hospitalar Tipo Fawler, Mecânica.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14840	Uma Cama Hospitalar Tipo Fawler, Elétrica.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14843	Poltrona Hospitalar, Estrutura de Aço, Estofada e Revestida de Corino Preto.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14846	Poltrona Hospitalar, Estrutura de Aço, Estofada e Revestida de Corino Preto.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14877	Mesa Para Refeição, Estrutura de Aço, Com Rodinhas, Tampo em Madeira, Cor Branco.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14878	Mesa Para Refeição, Estrutura de Aço, Com Rodinhas, Tampo em Madeira, Cor Branco.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional

14879	Mesa Para Refeição, Estrutura de Aço, Com Rodinhas, Tampo em Madeira, Cor Branco.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14881	Mesa Para Refeição, Estrutura de Aço, Com Rodinhas, Tampo em Madeira, Cor Branco.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
14923	Reanimador Manual Adulto, Em Silicone.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
15087	Carro Maca Em Aço Inox, Estofado e Revestido de Corino Cor Azul.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
16206	Uma cama hospitalar tipo fawler, elétrica, marca bond.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
16220	Um aspirador de secreções elétrico, móvel, modelo HR-INL-6005, marca inamaled.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
16286	Uma cama hospitalar tipo fawler, elétrica, marca bond.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
16288	Uma cama hospitalar tipo fawler, elétrica, marca bond.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
16289	Uma cama hospitalar tipo fawler, elétrica, marca bond.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
16290	Uma cama hospitalar tipo fawler, elétrica, marca bond.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
16291	Uma cama hospitalar tipo fawler, elétrica, marca bond.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional
16292	Uma cama hospitalar tipo fawler, elétrica, marca bond.	CIEM – Centro Integrado de Especialidades Micro Regional

Art.2º A permissão de uso a que se refere este Decreto será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso seja de interesse da administração municipal, segundo critério de conveniência e/ou necessidade.

Art.3º Durante a vigência deste Decreto caberá a POLICLÍNICA DOIS VIZINHOS LTDA, a guarda, manutenção e conservação de todos os bens e seus complementos, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, devendo a POLICLÍNICA DOIS VIZINHOS LTDA, ao prazo

final de sua vigência, devolver todos os bens móveis em condições satisfatórias de uso e conservação, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a destinada a abertura e manutenção de leitos para atendimento de pacientes infectados com o novo coronavírus (COVID-19).

Art. 5º O permissionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável pela manutenção integral dos bens ora permitidos, bem como por eventuais danos que neles ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização.

Art. 6º Fica reservado ao Município de Dois Vizinhos - PR, a qualquer tempo, a faculdade de retomada dos bens, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art.7º Por meio de termo de permissão de uso a ser assinado entre as partes serão estabelecidas as condições e cláusulas desta permissão de uso, a que se refere este Decreto.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças